



**MUNICÍPIO DE BARUERI
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 248/2025

1. Preâmbulo

1.1. Tornamos público a quem possa interessar que o Município de Barueri, através da Secretaria de Suprimentos, realizará por meio do sistema eletrônico de compras denominado Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI nº 248/2025**, tendo como objeto **aquisição, entrega e montagem de mobiliários diversos**, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Unidades Interessadas: **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Esportes, Secretaria de Finanças, Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social e Ganha Tempo Municipal.**

1.3. Pregoeiro(a): **Ivete Ferreira da Silva.**

1.4. Endereço eletrônico (site) do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

1.4.1. Endereço do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI: Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro nº 240 – Jd. dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-080.

1.5. Período para apresentação das propostas de: **27/11/2025 até às 08:59 horas do dia 09/12/2025.**

1.6. Data de abertura da sessão pública: **09/12/2025 às 09:00 horas.**

1.6.1. Será adotado nesta licitação o modo de disputa aberto.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço do lote ofertado.

1.8. Local e prazo de entrega: Conforme item 15 do Edital.

1.9. Condição de Pagamento: Conforme item 16 do Edital.

1.10. Lotes:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade
1	7	UN	(FINANÇAS) - ARMARIO BAIXO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	1
	8	UN	(FINANÇAS) - CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E 5 RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDA EM VINIL, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 470 MM X 450 MM (L X P); ENCOSTO 400 MM X 350 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	53
	9	UN	(FINANÇAS) - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA E 5 RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 500 MM X 570 MM (L X P); ENCOSTO 480 MM X 590 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	18

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



	10	UN	(FINANÇAS) - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MDP, MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: 2500 X 1000 X 740MM (L X P X H). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	1
2	12	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, PREENCHIDOS COM ESPUMA INJETADA DE 55KG/M3 DE DENSIDADE E REVESTIDOS EM COURVIM NA COR PRETA; LÂMINA DE AÇO PARA SUPORTE DO ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS; BASE GIRATÓRIA E BRAÇOS, EM AÇO E NYLON, COM ALTURA REGULÁVEL; BASE TIPO ESTRELA COM 5 RODÍZIOS EM NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL DE 82CM À 93CM X LARGURA 57CM X COMPRIMENTO 55CM; PESO SUPOSTO ATÉ 120KG. TODA A ESTRUTURA DA CADEIRA DEVERÁ SER NA COR PRETA.	4
	13	UN	MESA EM L, A DIREITA MEDINDO 1,40 / 1,40 X 0,60 X 0,75 M (L X L X P X A), 2 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 40X10X40CM (LXAXP), TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE ALTA DENSIDADE TERMO-ESTABILIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO 2,5 MM. ESTRUTURA FORMADA LATERAL RENTE AS LATERAIS E PASSAGEM DE FIAÇÃO COM CALHAS SOB O TAMPO, ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PINO CENTRAL EM AÇO. COR: CINZA.	4
3	1	UN	(COMPL.ESP.) - ARMARIO ALTO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS COM 3 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 1.600 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	10
	2	UN	(COMPL.ESP.) - ARMARIO BAIXO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20
	3	UN	(COMPL.ESP.) - CADEIRA GIRATÓRIA MÉDIA COM 5 RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 490 MM X 460 MM (L X P); ENCOSTO 420 MM X 485 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20
	4	UN	(COMPL.ESP.) - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, SENDO 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 400 X 470 X 648 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	12
	5	UN	(COMPL.ESP.) - MESA ANGULAR COM GAVETEIRO FIXO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.400 X 1.400 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20
	6	UN	(COMPL.ESP.) - SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 440 MM X 280 MM X 455 MM (A X L X P). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20
4	11	U	(GANHA TEMPO) LONGARINA EM AÇO CROMADO DE 3 LUGARES, BASE FIXA, ASSENTOS E ENCOSTOS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, BASE FIXA EM FORMATO "Y" COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E BRAÇOS LATERAIS ANATÔMICOS. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 173 CM DE LARGURA, 62 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA, SUPOSTANDO ATÉ 150 KG POR ASSENTO.	150
5	14	UN	ROUPEIRO EM AÇO FEPOM, 02 PORTAS; DIMENSÕES: 2100MM ALTURA X 1000MM LARGURA X 500MM PROFUNDIDADE; CHAPA 24 (0,60MM) DIVISÕES INTERNA COM 03 PRATELEIRAS POR COMPARTILHAMENTO E 01 CABIDEIRO; FECHAMENTO: COM MAÇANETA PÔR CHAVES (02 POR FECHADURA); VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENEZIANA; ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, E PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ.	129

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



2.1. Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.969, de 15 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas normas do presente Edital e seus Anexos.

2.2. A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Barueri, sendo que este agente responsável pela condução do certame é denominado(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, que possuírem Cadastro *On line* no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, endereço eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br>, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico e estiverem devidamente credenciadas.

3.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.3. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte: Para os **lotes 1 e 2** (em cumprimento ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações) **a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.3.1. Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3.2. A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Para os lotes 3, 4 e 5 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, observado o **subitem 3.3.2.**

3.5. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no site da Prefeitura Municipal de Barueri, no endereço: www.barueri.sp.gov.br, opção serviços *on line* - licitações, e o Cadastro *On line*, deverá ser realizado no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, no endereço: <https://compras.barueri.sp.gov.br>.

3.6. Estará apto a operar o Pregão no Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri o interessado que se inscrever regularmente, credenciar 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.

3.7. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação

Secretaria de Suprimentos



efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.8. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, **além de:**

3.8.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de recuperação judicial, devendo nesse caso, apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente;

3.8.2. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.8.3. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Ao acessar o sistema eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações, sob as penalidades da lei:

a) Inexiste qualquer fato superveniente ao seu cadastro *on line* e credenciamento que o impeça de contratar com a Administração;

b) Atende às exigências de habilitação previstas neste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos conhece na íntegra.

3.10. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas e documentos necessários para a habilitação, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.11. A apresentação das propostas e o envio dos documentos referente à habilitação dar-se-ão, via Internet, no endereço eletrônico do Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri, <https://compras.barueri.sp.gov.br>, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.12. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, a condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) deverá constar do credenciamento da licitante junto à Secretaria de Suprimentos, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o seu enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, quando solicitado.

3.12.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei

Secretaria de Suprimentos



Complementar nº 123, de 2006 as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.12.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12.3. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na sua inabilitação, desclassificação e/ou afastamento imediato da licitação, quando a falsidade for constatada no curso do certame, assegurando-se o direito de defesa à licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço unitário e total de cada item que compõe o lote ofertado, bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, bem como indicar marca, modelo e/ou fabricante do produto ofertado.

4.3. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o **subitem 4.2**.

4.4. Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 02 (duas) casas decimais.

4.5. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, montagem (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, ora relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.6. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

4.7. Os documentos que comprovam a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro após encerradas as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.8. Os lotes 01, 03 e 04: deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo;

4.9. Os lotes 02 e 05: deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e no horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital e seus Anexos, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

5.2.1. Será desclassificada a licitante que se identificar através da proposta ou de seus anexos, bem como:

5.2.2. contiver vícios insanáveis;

5.2.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

5.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

5.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do sistema, nova grade ordenatória de propostas, contendo a informação das classificadas e desclassificadas.

6. DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas, sendo adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.1.1. O intervalo mínimo da diferença dos lances ofertados, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinada durante a sessão, a critério do Pregoeiro, quando os lances estiverem sendo ofertados de maneira inexpressiva.

6.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.3. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, podendo ser desclassificado pelo Pregoeiro aquele considerado inexequível.

6.3.1. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, preservando aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 02 (dois) minutos, podendo ser prorrogada para permitir a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



6.4.1. Quando houver prorrogação automática da etapa de envio de lances, estes serão de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.4.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no **subitem 6.4.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.3. Após encerramento do prazo estabelecido no **subitem 6.4.2**, dar-se-á início ao período randômico de até 05 (cinco) minutos, no qual o sistema irá encerrar automaticamente e aleatoriamente a etapa de lances, hipótese em que não há qualquer interferência do Pregoeiro.

6.5. Encerrada a etapa do **subitem 6.4** ou do **subitem 6.6**, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.1. Para os itens de participação ampla, com base na classificação que alude o **subitem 6.5**, será assegurado o direito de preferência às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e que tenham providenciado o estabelecido no **subitem 3.12**, observadas as seguintes regras:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.3. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

6.5.4. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

6.5.5. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior da proposta melhor classificada, será convocado para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas no **subitem 6.5.3**.

6.5.6. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 6.5**, seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, a negociação do preço.

6.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, sendo esta negociação acompanhada pelos demais licitantes.

6.7. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.



6.9. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.10. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresente valores inferiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1. No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá comprovar o recolhimento da garantia de proposta.

7.1.1. Antes de iniciada a fase de lances, será verificada, pelo Pregoeiro, a apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA que deverá ser no valor que corresponde ao importe de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, sendo:

- a) para o lote 1: R\$ 739,80 (setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);**
- b) para o lote 2: R\$ 80,63 (oitenta reais e sessenta e três centavos);**
- c) para o lote 3: R\$ 1.011,99 (um mil, onze reais e noventa e nove centavos);**
- d) para o lote 4: R\$ 940,19 (novecentos e quarenta reais e dezenove centavos);**
- e) para o lote 5: R\$ 3.303,25 (três mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos).**

7.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

7.1.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a.** caução em dinheiro, em moeda nacional, depositada em conta corrente do Município de Barueri, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b.** caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia e não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c.** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP; ou
- d.** fiança bancária, fornecida por banco ou instituição financeira nacional ou estrangeira

Secretaria de Suprimentos



devidamente autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

e. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

7.2. A prestação de garantia na modalidade caução deverá ser efetuada no **Banco do Brasil – Agência nº 1529-6 – Conta Corrente nº 100026-8**, informando o número do processo licitatório a que se destina.

7.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a. os referidos títulos, ficarão caucionados em favor do Município, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b. o Município poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

7.4. GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

7.5. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/22.

7.6. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

7.7. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

7.8. Para as GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a.** Tesouro Prefixado;
- b.** Tesouro Selic;
- c.** Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d.** Tesouro IPCA;
- e.** Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais; e
- f.** Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

7.9. A caução em dinheiro ficará retida até o prazo de liberação mencionado abaixo e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo, no que tange à sua renovação ou substituição.

7.10. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

7.11. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente ao Pregoeiro.

7.12. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação a

Secretaria de Suprimentos



GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.13. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá integrar o **ANEXO DA PROPOSTA**, disponível no sistema, no momento do envio das propostas.

7.14. As GARANTIAS DE PROPOSTA serão liberadas em até 10 (dez) dias úteis após:

a. a assinatura do CONTRATO ou da data que for declarada fracassada a licitação.

7.15. O Pregoeiro analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

7.16. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

7.17. A GARANTIA DE PROPOSTA também cobrirá multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao Município, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

8. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS DO VENCEDOR PROVISÓRIO

a) Para todos os itens que compõe os lotes: o vencedor deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado; prospecto; documento extraído pela internet, ou documento equivalente, contendo todas as características e descrição técnica detalhada do objeto, bem como a indicação de marca, modelo e fabricante.

a.1) Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo(s), para se evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à Administração Pública.

a.2) As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo recebidas como critério de análise.

8.1. O(A) Pregoeiro(a) emitirá à(s) licitante(s) vencedora(s) a **Declaração de Recebimento de Catálogos**, conforme modelo indicado no **Anexo V**.

8.1.1. Caberá às **Secretarias interessadas** o exame de conformidade dos catálogos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) com as especificações exigidas no **subitem 1.10** deste Edital, observando-se critérios objetivos, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação na sessão de reabertura.

8.1.2. Havendo desconformidade dos catálogos apresentados, ou ainda a não apresentação dessa exigência, as **Secretarias interessadas**, deverão informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

8.1.3. A não entrega dos catálogos pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo estabelecido no **subitem 10.3**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no **subitem 20.2** e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.1.4. Nas hipóteses previstas nos **subitens 8.1.2** e **8.1.3**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo-se à negociação com o proponente,

Secretaria de Suprimentos



para avaliação dos documentos de habilitação, bem como das exigências contidas no **item 8, alínea “a”**, objetivando o atendimento integral do ato convocatório.

8.1.5. Os catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar simultaneamente com as propostas:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Autorização expedida pelo órgão competente quando exigível para o exercício da atividade objeto desta licitação.

9.1.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “e”** deste **subitem 9.1.1 não** precisarão ser encaminhados em sua forma digital se continuarem sem alterações em relação aos documentos apresentados para credenciamento no sistema.

9.1.1.2. Nos termos do §1º, art. 65, da Lei nº 14.133/21, as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Regularidade de ICMS – Imposto sobre

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Circulação de Mercadorias ou Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Procuradoria Geral do Estado, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação de certidão de regularidade emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (ou pela Receita Federal, quando for o caso) e da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

h) Quando aplicável, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, art. 63, da Lei nº 14.133/21.

i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, art. 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme Anexo VII do Edital**.

9.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

9.1.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal, social e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.1.3.1.2**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão.

9.1.5. DOS DOCUMENTOS

Secretaria de Suprimentos



9.1.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 9.1 implicará na inabilitação da licitante.

9.2.1. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital protocolos, pedidos de inscrição, cartas, solicitação de documentos ou qualquer outro documento que vise a substituição dos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, declarações, registros e certificados apresentadas, a Administração aceitará como válidas os expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo as certidões referidas no **subitem 9.1.4, alínea "a"** que terá como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

10.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, bem como os catálogos, quando exigidos, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação e habilitação técnica, se for o caso, que foram encaminhados juntamente com as propostas.

10.1.1. Se a licitante detentora do melhor valor negociado na cota reservada for microempresa ou empresa de pequeno porte, sediada local ou regionalmente, e, se o valor ofertado não é excedente a 10% (dez por cento) do negociado para a cota principal, para o fim de conceder o benefício previsto no §3º, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



10.2. Recebida a documentação o Pregoeiro verificará sua conformidade, informando no chat a relação de documentos recebidos e sua regularidade.

10.2.1. O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10.2.2. A verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o **subitem 10.2.2.** deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no **subitem 10.2.1** deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

10.3. A exigência de catálogos, contida no item 8, alínea "a", poderão ser protocoladas na SECRETARIA DE SUPRIMENTOS localizada na Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP – CEP: 06410-080, ou quando for o caso, encaminhados através do e-mail: suprimentos.pregao@barueri.sp.gov.br, sempre endereçados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento das propostas, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.1. O Anexo III deverá ser preenchido e enviado conforme subitem 10.3. do Edital.

10.3.1.1. O licitante deverá apresentar também no prazo estabelecido no subitem 10.3, a planilha de readequação, contendo os valores ajustados de cada item que compõe o lote ofertado, os quais respeitarão a mesma proporção de redução alcançada entre o valor inicial da oferta e o valor da proposta aceita.

10.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópias digitalizadas de acordo com a Lei Federal nº 10.278/20, com exceção das certidões e documentos passíveis de obtenção e verificação nos "sites" dos órgãos expedidores na internet.

10.4. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.5. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências de apresentação de catálogos e ainda desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1. A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

11.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a) registrar as considerações finais, em campo próprio do sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir

Secretaria de Suprimentos

essas peças.

11.3. Mediante comando do(a) Pregoeiro(a), a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo sistema.

12. DA DESCONEXÃO

12.1. A desconexão simultânea do sistema eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital, caso o sistema eletrônico permaneça acessível para eles.

12.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, logo após a retomada da sessão (reestabelecimento do sistema), a sessão pública será suspensa, e somente será reiniciada após comunicação expressa aos licitantes, de data e horário para a sua continuidade.

12.4. Se a desconexão com o(a) pregoeiro(a) persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se-á o procedimento estabelecido no **subitem 6.4.**

13. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

13.3. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo(a) Pregoeiro(a), por meio de aviso lançado no sistema eletrônico, que terão prazo de 05 (cinco) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5. Por meio de mensagem lançada no sistema, será informado aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do

Secretaria de Suprimentos



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria de Suprimentos (endereço no rodapé).

13.5.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site <https://compras.barueri.sp.gov.br>, na opção recurso.

13.6. O sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do sistema eletrônico.

13.7. Apresentadas as razões recursais, caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos e, se não reconsiderar a decisão ou o ato no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7.1. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o **subitem 13.4**, importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

13.11. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação serão efetuadas pela Autoridade competente, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo I**.

14.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.2. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

14.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e à imediata perda de eventuais garantias apresentadas.

14.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação

Secretaria de Suprimentos



e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega e montagem do objeto deverá ocorrer de forma total, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e **Anexo IV** deste edital, contados a partir do recebimento das solicitações de entregas emitidas pelas **Secretarias interessadas**, nos seguintes prazos e endereços:

15.1.1. Lote 01: no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, na **Secretaria de Finanças**, localizada na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84 – Centro – Barueri/SP, CEP: 06401-120, das 08h00 às 16h00, em dias úteis;

15.1.2. Lote 02: no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizada na Av. Vinte e Seis de Março, nº 1463 – Centro – Barueri/SP, CEP: 06401-050, das 08h00 às 16h00, em dias úteis;

15.1.3. Lote 03: no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no **Complexo Esportivo do Jardim Silveira**, localizado na Av. Presidente Washington Luís, nº 280 – Jardim Silveira – Barueri/SP, das 09h00 às 16h00, em dias úteis;

15.1.4. Lote 04: no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, no **Ganha Tempo Municipal**, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 550 – Centro – Barueri/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00, em dias úteis;

15.1.5. Lote 05: no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, na **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, localizada na Rua da Prata, nº 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000, das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

15.2. A Contratada obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

15.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, montagem (se houver), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

15.4. Caberá às **Secretarias interessadas** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

15.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, as **Secretarias interessadas** poderão:

15.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

15.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada nos prazos estabelecidos no **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no **subitem 15.5** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.8. Os lotes 01, 03 e 04: deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo;

15.9. Os lotes 02 e 05: deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestadas pelos responsáveis das **Secretarias interessadas**.

16.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

16.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

17. DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

17.1. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI**.

18.1.1. A Contratada não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

18.2. Quando for o caso, a Contratada, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



18.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A **Secretaria de Finanças**, através do servidor Claudemir Palma da Silva, Matrícula 18.192; **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, através do servidor Ronaldo Jose da Silva, Matrícula 015132; **Secretaria de Esportes**, através da servidora Elaine Cristina Teixeira Camargo, Matrícula 017020; **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, através do servidor Evanildo dos Santos Silva, Matrícula 23212 e **Ganha Tempo Municipal**, através da servidora Mayra Mendonça Maia, Matrícula 101685, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

19.2. A fiscalização por parte dessas Secretarias não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

19.3. A gestão dos contratos, será realizada pelos servidores Simone Cassiano de Lira Alencar, Matrícula 105.499 (**Secretaria de Finanças**); Daniel Domingues Branco, Matrícula 104132 (**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**); Roberto Camargo, Matrícula 003190 (**Secretaria de Esportes**); Paulo Rogerio Martins, Matrícula 5440 (**Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**) e Dulcineia Freitas Lolatto, Matrícula 101365 (**Ganha Tempo**), que acompanharão a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dos pagamentos das despesas no relatório de riscos eventuais.

19.4. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

20. DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/21, bem como aquelas do Decreto Municipal nº 9.787/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barueri, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21 e art. 64 do Decreto Municipal nº 9.787/2023.

20.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 20.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 20.2** e **20.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Barueri caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por**

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 133 do Decreto Municipal nº 9.787/2023, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento Técnico de Pregões Eletrônicos e Presenciais/SUPRI, cujo endereço está Portal de Compras Eletrônicas da Prefeitura de Barueri:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



<https://compras.barueri.sp.gov.br>.

21.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.4. O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

21.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

21.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

21.7. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

21.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio.

21.9. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 71, incisos II, III e §§ 1º, 2º e 3º Lei nº 14.133/21.

21.10. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo III – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V – Declaração de recebimento de catálogos;

Anexo VI – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proposta Econômica.

21.13. O valor total estimado da contratação corresponde a **R\$ 607.585,82 (seiscentos e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** sendo:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



21.13.1. Valor estimado do lote 1: R\$ 73.980,07 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais e sete centavos);

21.13.2. Valor estimado do lote 2: R\$ 8.062,94 (oito mil, sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos);

21.13.3. Valor estimado do lote 3: R\$ 101.198,64 (cento e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);

21.13.4. Valor estimado do lote 4: R\$ 94.019,25 (noventa e quatro mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos);

21.13.5. Valor estimado do lote 5: R\$ 330.324,92 (trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

21.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **02.01.02.04.122.0003.2003.44905200; 02.04.01.04.123.0012.2012.44905200;**
- **02.05.01.27.812.0014.2014.44905200; 02.09.02.08.244.0038.2027.44905200 e**
- **02.28.01.04.122.0008.2008.44905200 D.R.01 – Tesouro (Recursos próprios gerados pelo Município, ou decorrentes de cota-parte constitucional).**

21.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Barueri, 25 de novembro de 2025.

Franciane Aparecida Prestes Cavagioni
Secretaria de Suprimentos



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARUERI E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.015/0001-35 com sede na Rua _____, Centro, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) de _____**, Senhor(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, doravante designado "**CONTRATANTE**", e, de outro, a empresa _____, com endereço na _____, CNPJ/MF nº _____, telefone/fax (____) _____, e-mail _____, representada por _____, CPF/MF nº _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar e montar para o **CONTRATANTE** mobiliários diversos, correspondente(s) ao(s) lote(s) _____, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI/nº _____/2025**:

Lote	Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Marca, Modelo e/ou fabricante
1	7	UN	(FINANÇAS) - ARMARIO BAIXO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	1			
	8	UN	(FINANÇAS) - CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇOS REGULÁVEIS E 5 RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDA EM VINIL, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 470 MM X 450 MM (L X P); ENCOSTO 400 MM X 350 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	53			
	9	UN	(FINANÇAS) - CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA E 5 RODÍZIOS, CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 500 MM X 570 MM (L X P); ENCOSTO 480 MM X 590 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	18			
	10	UN	(FINANÇAS) - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM MDP, MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: 2500 X 1000 X 740MM (L X P X H). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	1			
2	12	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, PREENCHIDOS COM ESPUMA INJETADA DE 55KG/M3 DE DENSIDADE E REVESTIDOS EM COURVIM NA COR PRETA; LÂMINA DE AÇO PARA SUPORTE DO ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS; BASE GIRATÓRIA E BRAÇOS, EM AÇO E NYLON, COM ALTURA REGULÁVEL; BASE TIPO ESTRELA COM 5 RODÍZIOS EM NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL DE 82CM À 93CM X LARGURA 57CM X COMPRIMENTO 55CM; PESO SUPOSTADO ATÉ 120KG. TODA A ESTRUTURA DA CADEIRA DEVERÁ SER NA COR PRETA.	4			

Secretaria de Suprimentos



	13	UN	MESA EM L, A DIREITA MEDINDO 1,40 / 1,40 X 0,60 X 0,75 M (L X L X P X A), 2 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 40X10X40CM (LXAXP), TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE ALTA DENSIDADE TERMO-ESTABILIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO 2,5 MM. ESTRUTURA FORMADA LATERAL RENTE AS LATERAIS E PASSAGEM DE FIAÇÃO COM CALHAS SOB O TAMPO, ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PINO CENTRAL EM AÇO. COR: CINZA.	4			
3	1	UN	(COMPL.ESP.) - ARMARIO ALTO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS COM 3 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 1.600 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	10			
	2	UN	(COMPL.ESP.) - ARMARIO BAIXO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20			
	3	UN	(COMPL.ESP.) - CADEIRA GIRATÓRIA MÉDIA COM 5 RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 490 MM X 460 MM (L X P); ENCOSTO 420 MM X 485 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20			
	4	UN	(COMPL.ESP.) - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, SENDO 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 400 X 470 X 648 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	12			
	5	UN	(COMPL.ESP.) - MESA ANGULAR COM GAVETEIRO FIXO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.400 X 1.400 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20			
	6	UN	(COMPL.ESP.) - SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 440 MM X 280 MM X 455 MM (A X L X P). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	20			
4	11	U	(GANHA TEMPO) LONGARINA EM AÇO CROMADO DE 3 LUGARES, BASE FIXA, ASSENTOS E ENCOSTOS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, BASE FIXA EM FORMATO "Y" COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES E BRAÇOS LATERAIS ANATÔMICOS. POSSUI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 173 CM DE LARGURA, 62 CM DE PROFUNDIDADE E 74 CM DE ALTURA, SUPORTANDO ATÉ 150 KG POR ASSENTO.	150			
5	14	UN	ROUPEIRO EM AÇO FEPOM, 02 PORTAS; DIMENSÕES: 2100MM ALTURA X 1000MM LARGURA X 500MM PROFUNDIDADE; CHAPA 24 (0,60MM) DIVISÕES INTERNA COM 03 PRATELEIRAS POR COMPARTILHAMENTO E 01 CABIDEIRO; FECHAMENTO: COM MAÇANETA PÔR CHAVES (02 POR FECHADURA); VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENEZIANA; ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, E PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ.	129			

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir da data de sua assinatura.

III – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. O preço unitário refere-se ao valor negociado, após o último lance ofertado pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SUPRI/nº ____/2025, como se verifica da cláusula I.1 deste contrato.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



4. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestadas pelos responsáveis das **Secretarias interessadas**.

5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, conforme indicado em sua proposta, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 9.375, de 19 de julho de 2021, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações do Anexo VI**.

7.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados sem a prévia autorização escrita da Prefeitura e deverá manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Quando for o caso, a **CONTRATADA**, ao longo da execução contratual, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

7.2.1. Sempre que solicitado pela Contratante, a **CONTRATADA** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, sob pena de extinção do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções, respeitado o contraditório e ampla defesa.

V – DO ATRASO DO PAGAMENTO PELO CONTRATANTE

8. Havendo atraso nos pagamentos, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

VI – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9. A entrega e montagem do objeto deverá ocorrer de forma total, em conformidade com as exigências estabelecidas no **subitem 1.10** e **Anexo IV** do ato convocatório, que faz parte integrante deste contrato, contados a partir do recebimento das solicitações de entregas emitidas pelas **Secretarias interessadas**, nos seguintes prazos e endereços:

9.1. **Lote 01**: no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, na **Secretaria de Finanças**, localizada na Rua Prof. João da Matta e Luz, nº 84 – Centro – Barueri/SP, CEP: 06401-120, das 08h00 às 16h00, em dias úteis;

9.2. **Lote 02**: no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, na **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizada na Av. Vinte e Seis de Março, nº 1463 – Centro – Barueri/SP,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



CEP: 06401-050, das 08h00 às 16h00, em dias úteis;

9.3. Lote 03: no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, no **Complexo Esportivo do Jardim Silveira**, localizado na Av. Presidente Washington Luís, nº 280 – Jardim Silveira – Barueri/SP, das 09h00 às 16h00, em dias úteis;

9.4. Lote 04: no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, no **Ganha Tempo Municipal**, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, nº 550 – Centro – Barueri/SP, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 16h00, em dias úteis;

9.5. Lote 05: no **prazo de até 60 (sessenta) dias**, na **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, localizada na Rua da Prata, nº 725 – Jardim dos Camargos – Barueri/SP, CEP: 06410-000, das 08h00 às 16h00, em dias úteis.

10. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos do **Pregão Eletrônico SUPRI nº ____/2025**.

11. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, montagem (se houver), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

12. Caberá às **Secretarias interessadas** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

13. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, as **Secretarias interessadas** poderão:

13.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

13.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** nos prazos estabelecidos no **Anexo IV**, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 13** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

15.1. Os lotes 01, 03 e 04: deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo de ____ (_____) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo;

15.2. Os lotes 02 e 05: deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, pelo prazo de ____ (_____) meses, contado a partir de seu recebimento definitivo.

Secretaria de Suprimentos



VII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Secretaria de Finanças, através do servidor Claudemir Palma da Silva, Matrícula 18.192; **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**, através do servidor Ronaldo Jose da Silva, Matrícula 015132; **Secretaria de Esportes**, através da servidora Elaine Cristina Teixeira Camargo, Matrícula 017020; **Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**, através do servidor Evanildo dos Santos Silva, Matrícula 23212 e **Ganha Tempo Municipal**, através da servidora Mayra Mendonça Maia, Matrícula 101685, exercerão a mais ampla fiscalização da execução contratual.

16.1. A fiscalização por parte dessas Secretarias não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

17. A gestão dos contratos, será realizada pelos servidores Simone Cassiano de Lira Alencar, Matrícula 105.499 (**Secretaria de Finanças**); Daniel Domingues Branco, Matrícula 104132 (**Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**); Roberto Camargo, Matrícula 003190 (**Secretaria de Esportes**); Paulo Rogerio Martins, Matrícula 5440 (**Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social**) e Dulcineia Freitas Lolatto, Matrícula 101365 (**Ganha Tempo**), que acompanharão a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e dos pagamentos das despesas no relatório de riscos eventuais.

17.1. O(a) gestor(a) do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

VIII – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

18. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____).

19. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: _____.

20. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

IX – DAS PENALIDADES

21. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.

22.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

22.2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

23. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

23.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

24. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

25. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

26. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

27. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

29. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Secretaria de Suprimentos



30. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 9.787/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

31. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

32. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.

33. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 45 (quarenta e cinco) dias.

34. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

35. Na excepcional hipótese de prorrogação contratual do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data base de realização dos orçamentos estimativos, pela variação do IPCA.

36. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Barueri, _____ de _____ de 2025

Secretário de _____

Contratada

Testemunhas

1) _____
2) _____



ANEXO II

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO III

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO**

Pregão Eletrônico SUPRI/nº 248/2025

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: ____ Agência: _____ c/c: _____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – LOTE 01.

- 1.1.** Aquisição e entrega de mobiliários, conforme descrição e quantidade contida na referida requisição.
- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787 de 12 abril de 2023.
- 1.3.** Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da aquisição de cadeiras de escritório destinadas a equipar adequadamente os ambientes de trabalho, atendendo às necessidades dos servidores e contribuindo para a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho. Além disso a aquisição de mobiliários para a implantação de uma sala de reunião, com o objetivo de facilitar a comunicação e o compartilhamento de informações.

2.2 A presente aquisição visa à adequada estruturação dos espaços de trabalho, promovendo organização, conforto e bem-estar. Ressalta-se a importância de mobiliários em bom estado e ergonomicamente adequados, como fator essencial para a produtividade e desempenho das atividades realizadas pelos servidores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. De acordo com o levantamento de mercado realizado, constatou-se que as soluções que melhor atendem as necessidades do município é o que segue abaixo:

Itens - Lote 01	Qtde.	Unid.	Especificação
7	1	UN	Armário baixo com 02 portas Dimensões: 800 x 500 x 740 mm (LxPxH) Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Material: MDP Tampo superior confeccionado em MDP com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/corpo deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Portas confeccionadas em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustenta-se em quatro dobradiças (duas por porta), evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo

Secretaria de Suprimentos



			ainda diversas regulagens com abertura de até 105° graus. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingueta lateral com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores perfil de alumínio tipo barra, com rosca interna M4. A fixação deve ser feita por dois parafusos. Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, e 01 prateleira móvel) laterais, tampo inferior e prateleiras confeccionado em MDP com 18 mm de espessura sendo apenas o fundo 15mm, MDP revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçados com fita de poliestireno com 2,0 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,0 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes plásticos, tipo pino. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Tampo inferior / rodapé em MDP com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as normas de ergonomia NR-17, com regulador embutido, componível em duas peças de pvc rígido com rosca metálica proporcionando regulagem de altura interno (por dentro do armário de modo a facilitar a regulagem) o nivelamento auto ajustável permite contornar eventuais desníveis de piso. Cor: Carvalho Hanover/Estrutura Preta
8	53	UN	Cadeira giratória de espaldar médio com braços reguláveis. Assento, internamente moldado em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante (noi), com 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada. Espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 50 kg/m³, moldada anatomicamente, com bordas arredondadas. Espessura média da espuma do assento 50 mm. Contra assento com capa de proteção injetado em polipropileno, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC. Dimensões: 470 mm de largura x 450 mm de profundidade. Encosto, em polipropileno injetado com nervuras estruturais de reforço, em formato anatômico. Estofados com espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 45 kg/m³, moldados anatomicamente, com 45mm de espessura, com bordas arredondadas. Contra encosto com capa de proteção injetado em polipropileno, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfil de PVC. Dimensões: 400mm de largura x 350 de altura. Revestimento em vinil plus, com espessura mínima de 1mm. Base: giratória com cinco hastes, em nylon injetado com reforço interno, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios, com cavaletes e pista de rolamento em nylon, eixo vertical em aço e rodas com 50mm de diâmetro. Coluna central em tubo de aço de diâmetro 50,8 mm em chapa 1,5 mm, travada na coluna pôr sistema pneumático e na parte superior bucha injetada em poli acetel, pistão a gás com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos. Suporte do assento feito por mecanismo que permite regulagem milimétrica de altura, feita através de alavanca com bloqueio em qualquer posição. O encosto possui regulagem de altura com ajuste telescópico e sistema de cremalheira, regulagem de inclinação feita através de alavanca com bloqueio em qualquer posição, ou livre flutuação, mecanismo multifuncional com inclinação do encosto e regulagem de altura do assento através de alavancas independentes as fixações gerais são feitas através de porcas garra fixadas à madeira, e parafusos de ¼ x ¾. Todos componentes metálicos recebem tratamento em banho desengraxante,



			decapagem e fosfatização. Braço em forma de "I", injetado em polipropileno com alma de aço, regulagem de altura em 07 posições através de botão, e apoio de braço fixado, fixados ao assento através de parafusos de 1/4 x 3/4 e porcas garra fixadas à madeira. Pintura: aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi-pó, na cor preta, com camada de 50 a 70 µ e polimerização em estufa na temperatura de 180° c. Cor: preto / preto.
9	18	UN	Cadeira giratória gerência Assento com formato retangular medindo 500mm de largura e 470mm profundidade, com quinas arredondadas em suas extremidades. Inserto do assento confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira provenientes de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de ureia-formol com baixa emissão de formaldeído, conformado anatomicamente, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Estofamento em espuma de poliuretano injetada isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade mínima de 54kg/m³, indeformável com espessura de 45mm. Encosto em formato anatômico com apoio lombar regulável, medindo 590mm de altura, iniciando com 480mm na parte inferior e finalizando com 400mm na parte superior. Inserto do encosto em formato retangular, confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercalada entre si, coladas com resina a base de ureia-formol com baixa emissão de formaldeído, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Estofamento realizado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade mínima de 54kg/m³, indeformável com espessura de 45mm. O suporte lombar e os botões ajustáveis de acionamento são feitos de polipropileno na cor preta, com curso de 100 mm, com acabamento em zíper. Apoio de cabeça em formato retangular horizontal, medindo 390mm de largura e 160mm de altura, fixado ao encosto através de buchas em aço com acabamento cromado de diâmetro de 16mm. Inserto confeccionado em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira provenientes de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de ureia-formol com baixa emissão de formaldeído, conformado anatomicamente, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Estofamento realizado em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade mínima de 54kg/m³, indeformável, conformada anatomicamente, com cobertura em resina acrílica. Revestimento assento e encosto em material microporoso composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços com componentes estruturais manufaturados em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoia-braço de polipropileno sobre injetado em alma de poliamida 6 com 30% de fibra de vidro; sistema de regulagem de altura com 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal, na posição mínima o braço possui 272mm de altura, na posição máxima possui 357mm de altura (curso de 85 mm), contado à partir da face de apoio no assento; possui sistema de fixação no assento, através de parafusos (BSW 1/4" ou M6) distanciados padrão 55 x 55, com curso de deslocamento de 15 mm, com apoio de braços em poliuretano integral skin. Placa de fixação ao encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 8,5mm para fixação da lâmina do encosto. Mecanismo em corpo de aço estampado com placa de fixação ao assento fabricada em chapa de aço estampada com 2,5mm de espessura. Placa de fixação ao encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 8,5mm para fixação da lâmina do encosto. Mecanismo sincronizado de inclinação entre encosto e assento com acionamento através de alavanca com botão de desbloqueio de movimento. Este movimento permite que o apoio lombar da poltrona mantenha contato com a região lombar do usuário no movimento de reclinção, pois o deslocamento do encosto e assento é realizado na proporção 2:1 respectivamente. Regulagem de inclinação do encosto com 5 estágios e sistema de livre flutuação. Regulagem de tensão do movimento de reclinção realizada através de manipulo localizada sob o assento. Sistema anti-impacto que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás com curso de 120mm, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010 -, com diâmetro externo de 28 mm com conificação inferior e superior. Bucha guia do sistema giratório com regulagem de 120 mm de altura, injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório; Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço, usinado em retífica cilíndrica

			com tratamento cromado, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. Estrutura confeccionada em liga de alumínio SAE 306, moldada pelo processo de injeção sob alta pressão, com furação central de diâmetro 50mm na face superior e conicidade. Cinco hastes em formato piramidal, que permite junção de rodízios por meio de pino de encaixe com 11mm de diâmetro. Rodízios injetado em nylon poliamida 6 na cor preta, com ótima resistência à abrasão, de duplo giro, as roldanas possuem 65mm de diâmetro, com pista injetada em poliuretano na cor grafite, com haste hga confeccionado em aço btc de 11 mm, dotado de anel elástico em aço SAE 1050 com diâmetro de 11,4mm, que possibilita acoplamento fácil e seguro à base, com tratamento superficial zincado branco. Possui eixo em aço BTC 1003/1005 horizontal de ligação entre as rodas. As partes metálicas submetidas à pintura recebem tratamento de fosfatização a base de zinco, através de processo eletrostático com tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa com película de no mínimo 70 microns. COURO ECOLÓGICO: Cor: Preto
10	1	UN	Mesa reunião retangular. Dimensões: 2500 x 1000 x 740 mm (LxPxH). Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Material: MDP + Aço Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard) com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semifosco e antirreflexo. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. A fixação do tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em Zamak, e cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do tampo sem danificá-lo. O tampo possui duas usinagens retangulares para acoplamento de caixas para tomadas elétricas e lógicas. Caixa elétrica (02 peças) confeccionada em alumínio modelo basculante com abertura 105° fixada ao tampo por meio 02 chapinhas de aço mola e parafuso auto-atarraxante. Calha (02 peças) posicionada horizontalmente nas travessas de sustentação, com suporte para tomadas e RJ 45, confeccionada em chapa de aço de 0,9 mm de espessura dobrada. A fixação calha / estrutura é feita por meio de parafusos com rosca métrica. Travessas de sustentação (04 peças), posicionadas horizontalmente sob ambos os lados do tampo, constituídas por tubos de aço de secção retangular, 50 x 20 x 1,5 mm, interligadas na extremidade superior por mão francesa chapa 1,9 mm soldada na travessa 50 x 20 x 1,5 e fixada à estrutura lateral por meio de encaixe e fixação parafuso M6. Estrutura de sustentação central, formada por 02 colunas em tubos de aço de secção quadrada, 40 x 40 x 1,2 mm, interligadas na extremidade superior por tubos de secção quadrada 50 x 50 x 1,2 mm, e travessas em 30 x 20 x 1,9 mm, soldados pelo processo MIG / MAG com furos para rosca M6. Fechamento do pé central em chapa de aço 0,6 mm de espessura dobrada e de encaixe. Acabamento em sapatas niveladoras de Ø 34 mm antiderrapantes e de PU, com parafuso central com rosca 3/8 cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Todo o conjunto metálico é submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi pó poliéster fosco e polimerizada em estufa. Estrutura de sustentação lateral (02 peças), confeccionado em 02 colunas tubo de secção quadrada 50 x 50 x 1,2 mm, interligadas na extremidade superior por tubo 50 x 50 x 1,5 mm soldados pelo processo MIG a 45 graus em diagonal, com mãos francesas em chapa de aço #16 (1.5mm) soldadas ao tubo, permitindo assim o perfeito travamento entre pés e travessas em tubo, Acabamento em sapatas niveladoras em nylon, com Ø 38 mm e parafuso central rosca 3/8" cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor: Carvalho Hanover/Estrutura Preta

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, catálogo para cada item ofertado, contendo todas as características do produto,

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br

devidamente identificado com o nome do licitante, número do item e do respectivo Pregão.

4.2. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

4.3. O prazo de garantia técnica para os objetos ofertados, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mal funcionamento, deverá ser de no mínimo 12 meses, contados a partir da data do seu recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da solicitação emitida pela da Secretaria de Finanças.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação e prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Finanças, localizada na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 - Centro, Barueri - SP, 06401-120.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 abril de 2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(S) fiscal (IS) do contrato, a saber: **Claudemir Palma da Silva, matrícula 18.192**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará o gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.8. O gestor do contrato **Simone Cassiano de Lira Alencar, Matrícula 105.499**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Finanças**.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

7.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

8. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com, em qualquer quantitativo.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – LOTE 02.

9.1. Aquisição, entrega e montagem de cadeiras de escritório e mesas em “L”, conforme especificado neste termo de referência.

9.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.

9.3. Os bens objetos da contratação são caracterizados como comuns.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses, contados da assinatura do contrato.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social justifica a necessidade de adquirir cadeiras de escritório e mesas em “L” para a reestruturação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A aquisição tem como objetivo adequar a estrutura física do mobiliário, considerando a integração de quatro novos colaboradores, garantindo o bom funcionamento das atividades realizadas na unidade. O CREAS, sob gestão



da Secretaria, é responsável por ofertar serviços de proteção social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. Aquisição, entrega e montagem de cadeiras de escritório e mesas em “L”, conforme quantidades e especificações abaixo:

Itens - Lote 02	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO
12	04	UN	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM MADEIRA, PREENCHIDOS COM ESPUMA INJETADA DE 55KG/M3 DE DENSIDADE E REVESTIDOS EM COURVIM NA COR PRETA; LÂMINA DE AÇO PARA SUPORTE DO ENCOSTO; REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO A GÁS; BASE GIRATÓRIA E BRAÇOS, EM AÇO E NYLON, COM ALTURA REGULÁVEL; BASE TIPO ESTRELA COM 5 RODÍZIOS EM NYLON. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA REGULÁVEL DE 82CM À 93CM X LARGURA 57CM X COMPRIMENTO 55CM; PESO SUPORTADO ATÉ 120KG. TODA A ESTRUTURA DA CADEIRA DEVERÁ SER NA COR PRETA.
13	04	UN	MESA EM L, A DIREITA MEDINDO 1,40 / 1,40 X 0,60 X 0,75 M (L X L X P X A), 2 GAVETAS COM CHAVE, MEDINDO NO MÍNIMO 40X10X40CM (LXAXP), TAMPO CONFECCIONADO EM MDP DE ALTA DENSIDADE TERMO-ESTABILIZADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). BORDOS ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO 2,5 MM. ESTRUTURA FORMADA LATERAL RENTE AS LATERAIS E PASSAGEM DE FIAÇÃO COM CALHAS SOB O TAMPO, ACABAMENTO COM SAPATAS NIVELADORAS EM NYLON INJETADO PINO CENTRAL EM AÇO. COR: CINZA.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. O objeto deverá atender as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em momento oportuno, catálogo do item, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

12.3. Executar a montagem de móveis de escritório, incluindo mesas e cadeiras, após a entrega no local no prazo de 5 dias úteis.

12.4. Os produtos deverão ter garantia mínima de 3 meses.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega do objeto será de forma INTEGRAL, no prazo máximo de 20 dias corridos, a contar do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3. Os bens deverão ser entregues, e a montagem executada no seguinte endereço:

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Av. Vinte e Seis de Março, 1463 - Centro, Barueri - SP, 06401-050

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de abril de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber **Ronaldo Jose Da Silva** – Matrícula nº **015132**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

14.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção em até 15 dias a contar da notificação.

14.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.10. O gestor do contrato **Daniel Domingues Branco**, matrícula: **104132**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão de forma integral, efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



15.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

15.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

16. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. A licitante previamente classificada em primeiro lugar deverá atender aos requisitos de habilitação, tais como, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, previstos em Edital.

17. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – LOTE 03.

17.1 Aquisição, entrega e montagem de móveis padronizados para o Departamento de Relacionamento.

17.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.

17.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns.

17.4. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. A Secretaria de Esportes tem como atribuições planejar e executar as políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, objetivando o desenvolvimento e a prática do esporte; garantir à população o acesso ao esporte e lazer; administrar e executar os programas de educação física, lazer, recreação, promoção e assistência esportiva e administrar e executar diretamente, por terceiro ou de forma associativa os espaços e próprios públicos de lazer e de esportes.

18.2. O departamento de relacionamento desempenha função estratégica no âmbito da Secretaria de Esportes, sendo responsável pelo atendimento direto ao público. Entre suas atribuições estão o acolhimento dos munícipes, pais e alunos inscritos nas atividades esportivas, a realização de matrículas, o gerenciamento de documentos, o recebimento de visitantes no Complexo Esportivo, entre outros. Sua atuação contribui para a organização administrativa e para a efetiva comunicação entre a gestão pública e os munícipes.

18.3. O departamento de relacionamento encontra-se em processo de ampliação, com o objetivo de centralizar e aprimorar os atendimentos prestados à população. Essa expansão demanda uma reestruturação completa do ambiente, sendo necessária a aquisição, entrega e montagem de mobiliário compatível com o novo espaço, e adequado às funções desempenhadas pelo setor. A mobília existente é insuficiente para atender às novas configurações e ao aumento da demanda de atendimentos presenciais.

18.4. A aquisição de mobiliário adequado é imprescindível para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, promover um atendimento mais eficiente e humanizado ao público, além de contribuir para a organização e acessibilidade do espaço. Com isso, espera-se fortalecer a ação da Secretaria de Esportes e elevar a eficácia dos serviços prestados à população.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

19.1. Aquisição, entrega e montagem de móveis para a ampliação do departamento de relacionamentos, conforme quantidades e especificações abaixo:

Tabela 1 – QUANTITATIVOS

Itens - Lote 03	QTDE.	UNID.	DESCRIPTIVO
1	10	UN	(COMPL.ESP.) - ARMARIO ALTO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS COM 3 PRATELEIRAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 1.600 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.
2	20	UN	(COMPL.ESP.) - ARMARIO BAIXO FECHADO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.
3	20	UN	(COMPL.ESP.) - CADEIRA GIRATÓRIA MÉDIA COM 5 RODÍZIOS, MEDIDAS APROXIMADAS: ASSENTO 490 MM X 460 MM (L X P); ENCOSTO 420 MM X 485 MM (L X A). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.
4	12	UN	(COMPL.ESP.) - GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS, SENDO 1 GAVETA PARA PASTA SUSPensa, CONFECCIONADO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 400 X 470 X 648 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.
5	20	UN	(COMPL.ESP.) - MESA ANGULAR COM GAVETEIRO FIXO, CONFECCIONADA EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1.400 X 1.400 X 740 MM (L X P X A), COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.
6	20	UN	(COMPL.ESP.) - SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 440 MM X 280 MM X 455 MM (A X L X P). COR(ES) E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.

19.1.1. Cores e especificações:

ITEM 01:

Armário alto fechado 02 (duas) portas Padrão ABNT: Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 565Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno de 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT 13966/2010; Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 575Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.6, resistência à



flexão estática $\text{kgf/cm}^2 = 163$, resistência à tração superficial $\text{kgf/cm}^2 = 10,2$ de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o contorno da porta encabeçado com fita de poliestireno de 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; Par de portas sustentados em seis dobradiças Top (3 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus; Cada dobradiça fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas; Porta direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica; Porta esquerda automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação; Ambas as portas dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco, fixados por dois parafusos à razão de 96mm; Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa e 02 prateleiras móveis) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 575Kgf/m^3 , resistência à tração perpendicular $\text{kgf/cm}^2 = 3,6$, resistência à flexão estática $\text{kgf/cm}^2 = 163$, resistência à tração superficial $\text{kgf/cm}^2 = 10,2$ de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordos aparentes do conjunto encabeçados com fita de poliestireno de 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com

as Normas de Ergonomia NR-17, bordos não aparentes encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt; Laterais e fundo deverão ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira; Prateleiras móveis apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira; Montagem das peças por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix; Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Base apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas aproximadas: L 800 x P 500 x H 1600mm, conforme padrão de fabricação (ABNT). Cor: Carvpr / carvpr / Madcarvpr / prata.

ITEM 02:

Armário baixo 02 (duas) portas Padrão ABNT: Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 565Kgf/m^3 , resistência à tração perpendicular $\text{kgf/cm}^2 = 3,1$, resistência à flexão estática $\text{kgf/cm}^2 = 143$, resistência à tração superficial $\text{kgf/cm}^2 = 10,2$ de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno de 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT 13966; Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Medium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus

Secretaria de Suprimentos



reflorestados, aglutinados e consolidados com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 575Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 – Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o contorno da porta encabeçado com fita de poliestireno de 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; Par de portas sustentados em quatro dobradiças Top (2 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus; Cada dobradiça fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas; Porta direita com fechadura cilíndrica com travamento por lingueta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica; Porta esquerda automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação;

Ambas as portas dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4, acabamento níquel fosco e fixados por dois parafusos à razão de 96mm; Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira móvel) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinados e consolidados com resina sintética e termo - estabilizadas sob pressão, de 18mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 575Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordos aparentes encabeçados com fita de poliestireno de 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; Bordos não aparentes encabeçados em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt; Laterais e fundo deverão ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira; Prateleiras móveis apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com

pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira; Montagem das peças por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo mini fix; Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2mm contínuo dobrado, submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Base apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas aproximadas: L 800 x P 500 x H 740mm, conforme padrão de fabricação (ABNT).

Cor: carvpr / carvpr / madcarvpr. Prata.

ITEM 03:

Cadeira giratória média variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Material: Material: Material sintético (polipropileno), acabamento em vinil + Aço

Assento medindo 490mm de largura e 460mm de profundidade com inserto em madeira compensada multilaminada, com lâminas de madeira proveniente de reflorestamento (pinus e eucalipto) intercaladas entre si, coladas com resina a base de ureia-formol com baixa emissão de formaldeído, conformado anatomicamente, prensada a quente, com 10,5mm de espessura final. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade mínima de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que

Secretaria de Suprimentos



dispensam o uso do perfil de PVC. Encosto iniciando com largura de 420mm na parte inferior e finalizando com 300mm na parte superior, com 485mm de altura. Inserto fabricado em madeira compensada multilaminada com 7 lâminas de 1,5 mm cada, totalizando 10,5mm de espessura, prensada a quente, em formato anatômico. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade mínima de 54kg/m³. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Revestimento do assento em material microperfurado composto por polímeros a base de PVC com gramatura de 700 a 780 g/m², espessura 0,90mm, aditivado contra raios UV e com aditivos antichama. Braços com componentes estruturais manufaturados em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoia-braço de polipropileno sobre injetado em alma de poliamida 6 com 30% de fibra de vidro; sistema de regulagem de altura com no mínimo 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal, na posição mínima o braço deverá possuir 272mm de altura, na posição máxima deverá possuir 357mm de altura (curso de 85 mm), contado à partir da face de apoio no assento; deverá possuir sistema de fixação no assento, através de parafusos (BSW 1/4" ou M6) distanciados padrão 55 x 55, com curso de deslocamento de 15 mm. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço especial com 6,00 mm de espessura. Apoio lombar com regulagem de altura com curso de 60mm em 12 posições distintas, através de mecanismo de regulagem confeccionado em resina de engenharia poliamida (nylon 6) de alta resistência mecânica e durabilidade, fixada a uma chapa de aço estampado com engates fáceis e precisos. A regulagem deverá ser obtida por aço mola com acionamento automático, sem necessidade de botões ou manípulos.

Coluna giratória com regulagem de altura do assento por acionamento a gás com curso de 100mm, confeccionado em aço tubular SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80x1,50mm, com diâmetro externo de 28 mm, com conificação inferior e superior. A regulagem de altura deverá ser efetuada por meio de alavanca sob o assento, acoplada em mecanismo confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1008 estampada com 3 mm de espessura, dotada de bucha cônica central soldada para fixação superior da coluna à gás. Bucha guia injetada em POM (Poli Oxi Metileno - Poliacetal Copolímero), com ajuste H7 (0,02 mm), material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás DIN 4550, Classe 4, provido de corpo metálico em tubo de aço Ø28mm, usinado em retífica cilíndrica com tratamento cromado, haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel elástico. Fixado ao tubo central através de porca rápida. Base produzida por processo de injeção em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. Sistema acurado de acoplamento a coluna central através de cone Morse padrão, sobre injetado em anel de aço ABNT 1006/1010. Cinco hastes em formato piramidal, que permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pino de encaixe com 11mm de diâmetro. Acabamento texturizado. Cinco (05) rodízios com roldana e capa incorporadora injetada em Nylon poliamida 6 na cor preta, com ótima resistência à abrasão, de duplo giro. As roldanas possuem 50mm de diâmetro, com haste HGA confeccionado em aço BTC de 11 mm, dotado de anel elástico em aço SAE 1050 com diâmetro de 11,4mm, com tratamento superficial zincado branco. Deverá possuir eixo em aço ABNT 1010/1020 horizontal de ligação entre as rodas. Mecanismo em corpo de aço estampado com placa de fixação ao assento com 2,5mm de espessura. Placa de fixação ao encosto estampada com 3,5 mm espessura e 3 furos com diâmetro de 8,5mm para fixação da lâmina do encosto. Partes metálicas com acabamento com tratamento de fosfatização a base de zinco (lavagem, decapagem, fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, na cor preta, polimerizada em estufa, com película de aproximadamente 70 microns.

Cor: Vinil – preto.

ITEM 04:

Gaveteiro volante gerencia com 02 gavetas e 01 gaveta pasta. Dimensões: 400 X 470 X 648 MM (LXPXA) (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Tampo superior em

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



MDF, com 26 mm de espessura, revestido em ambas as faces com folha natural de madeira pré-composta e com face superior e bordas do tampo com revestimento em lâmina de madeira e acabamento em verniz. A fixação do tampo/corpo deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em Zamak cravadas na face inferior do tampo. Gavetas (02 peças), confeccionada em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm. Deverão ser apoiadas e fixadas nas laterais do gaveteiro por um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com suave deslizamento por meio de esferas de aço. Deverão ser apoiadas lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32 mm, com 04 parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 35 kg por gaveta. Gaveta pasta, confeccionada em chapa metálica dobrada com espessura de 0,45 mm. Deverá ser apoiada e fixada nas laterais do gaveteiro por um par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com suave deslizamento por meio de esferas de aço.

Deverão ser apoiadas lateralmente entre par de corrediças telescópicas de 02 estágios, com deslizamento por esferas de aço. Corrediças telescópicas em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, de abertura total e prolongamento de curso em 27 mm do comprimento nominal. Fixação lateral, sistema 32 mm, com 04 parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 de cada lado. Autotravante fim de curso aberto e travas fim de curso que permitem a retirada da gaveta. Capacidade de peso: 35 kg por gaveta. Frentes das gavetas (03 peças), confeccionadas em MDF, com 19 mm de espessura, revestido em ambas as faces com folha natural de madeira pré-composta e com face superior e bordas do tampo com revestimento em lâmina de madeira e acabamento em verniz. As frentes deverão ser dotadas de puxador tipo cava, em sua aresta superior encontra-se uma usinagem a qual permite a abertura da frente da gaveta sem necessidade de puxador. O gaveteiro deverá ser dotado de fechadura frontal com trava simultânea das gavetas. A rotação 180° da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas. Deverão acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis) com acabamento niquelado e capa plástica. Corpo (02 laterais, 01 fundo e 01 tampo inferior) confeccionado em MDP, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi fosco e antirreflexo. Os bordos do conjunto deverão ser encabeçados com fitas de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo mini fix. Deverão acompanhar 5 rodízios de duplo giro, com altura de 48 mm, em polipropileno. Cor: wengue – lamina wengue.

ITEM 05:

Mesa de trabalho angular Padrão ABNT: Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, de 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo- prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 565Kg/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o contorno do tampo encabeçado com fita de poliestireno com 2,5mm de espessura mínima, coladas com adesivo



hot melt 200°C, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5mm de acordo com as Normas ABNT 13966;2010; Acesso do cabeamento ao tampo por meio de três passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80mm, tampa removível e abertura para passagem de cabos; Fixação tampo/estrutura por meio de parafusos máquina M6, fixados através de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo; Painéis frontais estrutural e de privacidade, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, de 18mm de espessura, revestidos em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 575Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o contorno do painel encabeçado em fita de poliestireno com 0,45mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt 200°C; Fixação painel/estrutura por meio de parafusos ocultos tipo mini fix; Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, pata fabricada em chapa de aço com espessura de 1,5mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70mm, com furos superiores para conexão com a coluna; coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9mm, dobrada em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna na posição horizontal, proporcionando desta forma a interligação entre suporte do tampo por meio de solda MIG, e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma calha estrutural sob o tampo por meio de parafusos tipo M6; Calha de saque lateral para subida de cabos do piso ao tampo, acoplada paralela à coluna; suporte do tampo fabricado em tubo 30 x 20mm, fixado a coluna por meio de solda MIG; Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda, tendo uma calha interna para passagem de cabeamento, com tampa removível e 05 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados; Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C; Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas aproximadas: L 1400 x P 1400 x H 740mm, conforme padrão de fabricação ABNT. Cor: Carvpr – Prata x madcarvpr. Calha tipo berço para passagem de fiação, confeccionada em chapa de aço # 20, com tratamento antiferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200°, sendo com abas de um lado para fixação sob o tampo do produto adquirido, com 3 furos de tomadas elétrica (Tomada Inclusa / Padrão ABNT), com furação para tomada universal RJ45 (Tomada Inclusa / Padrão ABNT) e RJ11 (Tomada Inclusa / Padrão ABNT). Cor: Prata. Gaveteiro fixo com 2 gavetas com altura interna útil de 70mm cada, em chapa metálica dobrada de 0,45mm de espessura, com pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C, apoiadas lateralmente entre par de corrediças metálicas, com deslizamento por roldanas de nylon; Corrediças medindo aproximadamente P 400 x H 35mm e pintura epóxi preta, fixação lateral, sistema 32mm, com 04 parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 de cada lado, autotravante início de curso; Frentes das gavetas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, de 18mm de espessura, revestidas em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo, chapas com densidade mínima de 575Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 – Métodos de ensaio; Bordo que acompanha todo o



contorno das frentes encabeçado com fita de poliestireno de 2mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, arestas arredondadas e raio ergonômico de 2mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17; Fechadura frontal com trava simultânea das gavetas, rotação de 180° da chave aciona haste em aço conduzida por guias, com ganchos para travamento simultâneo das gavetas, deverá acompanhar 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento niquelado e capa plástica; Corpo confeccionado em MDP 15 mm, peças metálicas com tratamento da superfície do componente metálico dobradas e soldas em sistema mig e ponteadeiras elétricas; Montagem das peças por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo mini fix. Medidas aproximadas: L 391 x P 390 x H 257mm, conforme padrão de fabricação. Cor: Carvpr / carvpr / Madcarvpr / prata.

ITEM 06:

Suporte para CPU tipo e estabilizador "H", confeccionado em aglomerado de madeira termo estabilizado, com 18 mm de espessura, com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão. Os bordos deverão ser encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt. As laterais deverão ser dotadas de rodízios duplos de 30 mm em polipropileno. Suporte Méd: L 280 x P 455 x H 440 mm, conforme padrão de fabricação. Cor: Carvpr – carvpr – Madcarvpr.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

20.1. O produto deverá ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento.

20.1.1. O produto deverá estar identificado com nome do fornecedor, número de pedido e nota fiscal fixados na caixa.

20.1.2. O licitante deverá fornecer montagem dos móveis no prazo de 7 (sete) dias a contar da data do recebimento dos produtos.

20.1.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

20.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2.1. CATÁLOGO

20.2.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar 01 (um) catálogo técnico ou material descritivo do item ofertado, contendo todas as características do produto, preferencialmente com imagens e especificações técnicas detalhadas, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

20.2.1.2. Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

20.2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

20.2.2.1. Os produtos devem atender às especificações técnicas conforme descritivo dos itens 19.1. Tabela 1, e 19.1.1.



20.2.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.2.3.1. O prazo de garantia técnica do fabricante para os objetos ofertados, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo;

20.2.3.2. Certificado de garantia de 12 (doze) meses, prestado por rede credenciada de assistência técnica própria, contratada ou conveniada do fabricante;

20.2.3.3. A empresa CONTRATADA deverá acionar o fabricante em caso de necessidade de utilização da garantia;

20.2.3.4. O atendimento no período coberto pela garantia será realizado no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir do comunicado formal de defeito;

20.2.3.5. A solução do problema no período coberto pela garantia será realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir do comunicado formal de defeito.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. A entrega deverá ser total no prazo máximo de, 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Esportes.

21.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

21.3. Os bens e serviços de montagem deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço:

- **Complexo Esportivo do Jardim Silveira**, localizado na **Av. Presidente Washington Luís, nº 280 – Jardim Silveira, Barueri/SP**, atendimento das **9h às 16h, em dias úteis**.

21.4. Os itens deverão ser entregues e montados nas quantidades e especificações de acordo com o previsto no item 3 deste Termo de Referência.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.787, de 2023. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

22.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5. À execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato,



a saber **Sra. Elaine Cristina Teixeira Camargo, matrícula: 017020**, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

22.6. No caso de se constatar irregularidades (defeitos e/ou avarias) deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

22.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22.10. O gestor do contrato, **Sr. Roberto Camargo, matrícula: 003190**, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

23. FORMA DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da **Secretaria de Esportes**.

23.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

23.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

24. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

24.1 ATESTADOS: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar já ter fornecido objeto semelhante em qualquer quantitativo.



25. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – LOTE 04.

25.1. Aquisição e entrega de longarinas de 3 lugares, a fim de serem utilizadas no Ganha Tempo Municipal e no Detran, conforme especificado neste Termo de Referência.

25.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9787/2023 de 12 de abril de 2023.

25.3. Os bens objetos da contratação são caracterizados como comuns.

25.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

26. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

26.1. O Ganha Tempo Municipal, é uma unidade pública de atendimento que recebe diariamente um alto fluxo de munícipes em busca de diversos serviços essenciais prestados por órgãos municipais e estaduais, incluindo o Detran.

26.2. Atualmente, os espaços de espera contam com bancos de madeira, os quais, devido ao uso contínuo e prolongando ao longo dos anos, apresentam desgaste, instabilidade e baixo conforto ergonômico, comprometendo a experiência dos usuários durante o atendimento.

26.3. Diante dessa situação, faz-se necessária a aquisição e entrega de longarinas de 3 lugares para substituir integralmente os bancos de madeira atualmente em uso. As longarinas de 3 lugares são assentos múltiplos interligados, projetados especificamente para ambientes de grande circulação, oferecendo melhor ergonomia, conforto e durabilidade, adequadas ao fluxo diário de munícipes.

26.4. As longarinas proporcionam postura adequada ao usuário, facilitam a higienização e manutenção dos ambientes, e otimizam a disposição dos assentos, contribuindo para um espaço mais organizado, seguro e visualmente padronizado.

26.5. A aquisição e entrega das longarinas de 3 lugares para substituição dos bancos de madeira atende à necessidade de modernização do mobiliário e à melhoria das condições de acolhimento aos munícipes e usuários do Detran, aliando-se ao compromisso da Prefeitura Municipal de Barueri com a qualidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestado.

27. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

27.1. Aquisição e entrega de longarinas de 3 lugares, conforme especificações abaixo:

27.1.1.

Item - Lote 04	Qtd.	Unid.	Especificação
11	150	Un	Longarina em aço cromado de 3 lugares, base fixa, assentos e encostos em chapa de aço perfurada, base fixa em formato "y" com sapatas antiderrapantes e braços laterais anatômicos. possui dimensões aproximadas de 173 cm de largura, 62 cm de profundidade e 74 cm de altura, suportando até 150 kg por assento



28. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

28.1. A empresa previamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 (um) catálogo técnico ou material descritivo do item ofertado, contendo todas as características e especificações técnicas do produto, devidamente identificado com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

Justifica-se a necessidade de apresentação de catálogo, para evitar o fornecimento de produtos de qualidade inferior e/ou em desconformidade com as exigências editalícias, circunstância que busca evitar prejuízos à administração pública.

28.2. Os objetos deverão ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou mau funcionamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do seu recebimento.

29. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, contados da Solicitação de Entrega, expedida pelo Ganha Tempo Municipal, em parcela única.

29.2. Formalizar imediata comunicação à contratante, quando houver necessidade de maior prazo de execução do contrato, justificando e propondo novo prazo, a ser negociado com a contratante.

29.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

29.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, mão-de-obra, materiais, ferramentas, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, materiais, dentre outros.

29.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE
GANHA TEMPO BARUERI	Avenida Henriqueta Mendes Guerra nº 550 – Centro - Barueri	150

De segunda à sexta-feira das 08:00h às 16:00 horas, em dias úteis.

30. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

30.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 E Decreto Municipal nº 9787/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

30.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

30.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

30.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

30.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, a saber Mayra Mendonça Maia, matrícula nº 101685, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

30.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 05 dias.

30.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

30.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

30.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

30.10. O gestor do contrato, a saber Dulcineia Freitas Lolatto, matrícula nº 101365, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

30.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

31. FORMA DE PAGAMENTO

31.1. O pagamento será integral, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Ganha Tempo.

31.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

31.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

32. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

32.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s)



expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (is) indique (m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.

33. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – LOTE 05:

33.1. Aquisição e entrega de ROUPEIRO EM AÇO FEPOM, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

33.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.787/2023.

33.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns;

33.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

34. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em caráter preambular, cumpre consignar que a SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL - SSUDS é a responsável pela implementação das **POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA** no município de Barueri, por meio de seus órgãos: a Guarda Municipal e a Defesa Civil.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL tem como atribuições, contribuir para a prevenção e redução da violência, da criminalidade e dos desastres naturais e tecnológicos no município de Barueri, além de estabelecer e executar as políticas, diretrizes, programas e projetos de segurança urbana;

Ainda, é atribuição da SSUDS assegurar a observância dos patrimônios públicos e o respeito aos direitos dos cidadãos, conduzir ações de segurança urbana, priorizando aquelas de natureza preventiva e de repressão qualificada, com foco na manutenção da ordem pública, na solução pacífica de conflitos e no gerenciamento de riscos.

Outrossim, a SSUDS executa políticas públicas de segurança urbana, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais e municipais que interfiram nos assuntos de segurança urbana, estabelecendo relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando à ação integrada, propondo prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no município de Barueri, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento.

Ademais, a SSUDS organiza ações, convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil que exerçam atividades, estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana, utilizando dados e informações estatísticas dos órgãos de segurança pública e afins no planejamento e na prioridade das ações de segurança urbana.

Insta registrar que é dever da SSUDS atender a NR 24 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, aos itens: 24.2.3 Devem ser disponibilizados roupeiros individuais nos vestiários para todos os trabalhadores; e 24.2.3.1 Os roupeiros devem ter dimensões suficientes para a guarda das roupas e objetos de uso pessoal dos trabalhadores.

Nesse trilha, garantiremos condições mínimas de operacionalidade aos integrantes da Guarda Civil Municipal, a fim de atender o armazenamento adequado dos objetos de uso

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



pessoal e dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo erário público (uniformes, jaqueta, colete balístico, cinturão tático, botas, bonés, capacete e afins) para uso exclusivo no desempenho das funções dos profissionais, que atualmente conta com um efetivo de 534 Guardas Civis, **portanto a aquisição de 129 (cento e vinte nove)**, ROUPEIRO EM AÇO FEPOM, se faz necessário para substituição aos existentes que se encontram antigos e deteriorados devido ao desgaste natural em decorrência do tempo de uso.

Ante ao exposto, a presente modelagem que se propõe, a aquisição de ROUPEIRO EM AÇO é, sem dúvida, imperativa para que o Guarda Civil Municipal possa exercer as funções no patrulhamento preventivo e ostensivo do Município, pois, sem este material não haverá como fazer o armazenamento adequado dos equipamentos de uso exclusivo no desempenho das funções, inviabilizando o trabalho da GCMB, o que acarretaria em grande prejuízo para a segurança pública do Município, sendo assim, faz-se necessária a aquisição deste material.

35. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

35.1. Aquisição e entrega de ROUPEIRO EM AÇO FEPOM, conforme especificações e quantidade abaixo:

Item 14 – lote 05:

Qtde.	Unid.	Especificação
129	UN	ROUPEIRO EM AÇO FEPOM; 02 PORTAS; DIMENSÕES: 2100 ALTURA X 100MM LARGURA X 500MM PROFUNDIDADE; CHAPA 24 (0,60MM) DIVISÕES INTERNA COM 03 PRATELEIRAS POR COMPARTILHAMENTO E 01 CABIDEIRO; FECHAMENTO: COM MAÇANETA PÔR CHAVES (02 POR FECHADURA); VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENEZIANA; ACABAMENTO: TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO POR PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, E PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA À PÓ.

36. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. Empresa vencedora deverá apresentar catálogo para o item ofertado, em sua embalagem original, contendo todas as características do produto, devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do respectivo Pregão.

36.2. As fotos ou imagens contidas no catálogo serão consideradas meramente ilustrativas, não sendo recebidas como critério de análise.

36.3. O catálogo deverá ser devidamente identificado, para análise de conformidade e posterior parecer contendo as aprovação ou reprovação.

36.4. Os prospectos, catálogos, folders ou documentos equivalentes deverão ser impressos coloridos para melhor avaliação e identificação do item.

36.5. O objeto deverá ter garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de seu recebimento."

37. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

37.1. O prazo de entrega dos objetos é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, em parcela única.

Secretaria de Suprimentos



37.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social, localizada na Rua da Prata nº 725, Jardim dos Camargos, Barueri/ SP, CEP 06410-000, das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

37.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar e se justificar com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

37.4. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

38. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

38.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

38.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo corresponde, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

38.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

38.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

38.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, a saber Evanildo dos Santos Silva – Matrícula: 23212, ao(s) qual(is) competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

38.6. No caso de se constatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 horas.

38.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

38.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

38.9. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que, se for o caso, se proceda à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

38.10. O gestor do contrato, a saber Paulo Rogerio Martins – matrícula: 5440, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



38.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

39. FORMA DE PAGAMENTO

39.1. O pagamento será de forma total, efetuado em até **15 (quinze) dias**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social.

39.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

39.3. Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

40. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

40.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; no(s) qual(is) indique(m) que a empresa já tenha fornecido objeto semelhante, em qualquer quantitativo.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CATÁLOGOS

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr.(a) _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao **item 8, alínea "a"** do Edital do **Pregão
Eletrônico SUPRI/nº 248/2025**, apresentou:

1. CATÁLOGOS:

CATÁLOGOS			
Lote	Item	SIM	NÃO
1	7		
	8		
	9		
	10		
2	12		
	13		
3	1		
	2		
	3		
	4		
	5		
	6		
4	11		
5	14		

2. Os catálogos apresentados pela(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) serão acostados ao processo licitatório.

Barueri, ____ de _____ de 2025.

Pregoeiro(a)

Ciente: _____
Representante da licitante vencedora

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



ANEXO VI

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 1.** É vedada às Partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 e Decreto nº 9.375/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.
- 3.** A Parte que der causa responde administrativa e judicialmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do objeto deste Contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e no Decreto Municipal, as partes, para a execução do serviço objeto deste Contrato, têm acesso a dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, dentre outros.
- 5.** As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal, se comprometendo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados entre si.
- 6.** As Partes ficam obrigadas a comunicar um(ns) ao(s) outro(s) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes convenientes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Pregão Eletrônico SUPRI nº 248/2025

Objeto:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barueri, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Secretaria de Suprimentos

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 240 - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-080 - Fone: (11) 4199-3560
E-mail: suprimentos.licitacoes@barueri.sp.gov.br



Assinaturas do documento



"Edital - _PREGÃO_ELETRÔNICO_00248_2025"

Código para verificação: **7NILGOE3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FRANCIANE APARECIDA PRESTES CAVAGIONI** (CPF: ***.632.698-**) em 26/11/2025 às 11:46:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 08:50:31 e válido até 22/07/2028 - 08:50:31.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e o código **7NILGOE3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.